



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº. 787/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DE PESSOAS
COM AUTISMO DE CRUZEIRO
DO SUL – APAA/CZS”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do
Município de Cruzeiro do Sul, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou, no dia 20 de
março de 2018, e eu **PROMULGO**, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito
por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos
no âmbito do município de Cruzeiro do Sul-AC, a **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DE PESSOAS COM AUTISMO DE CRUZEIRO DO SUL – APAA/CZS**, entidade civil
sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número
28.346.853/0001-07, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de
utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I.** alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II.** utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III.** a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus
associados

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-AC,
adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 11 de maio de 2018.